



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, **TORNA PÚBLICO que no período de 04 A 18 DE FEVEREIRO DE 2.019, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2019.**

#### **1. Dos Programas**

- 1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;
- 1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;
- 1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas prevêem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;
- 1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

#### **2. Do Objetivo**

- 2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2019;
- 2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;
- 2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

#### **3. Da participação**

- 3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;
- 3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

#### **4. Das especificações das oficinas e das propostas**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou sócio-educativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas fixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

### 5. Do Cronograma

| Nº | ETAPAS/DESCRIÇÃO                                        | DATAS         |
|----|---------------------------------------------------------|---------------|
| 01 | Publicação do Edital de Credenciamento                  | 01/02/2019    |
| 02 | Período de inscrição e entrega de documentos            | 04/02 a 18/02 |
| 03 | Análise de documentos para habilitação                  | 19/02 a 23/02 |
| 04 | Divulgação dos Oficineiros credenciados                 | 25/02/2019    |
| 05 | Prazo para Recursos (3 dias úteis)                      | 26/02 a 28/02 |
| 06 | Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados | 01/03/2019    |
| 07 | Período de assinatura de contratos                      | 04/03 a 06/03 |
| 08 | Início das Oficinas                                     | 11/03/2019    |

### 6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 para o Credenciamento de Oficineiros para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2019, deverão ser realizadas no período de **04 a 18 de fevereiro de 2019**, pessoalmente, no local abaixo:

#### Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133

Centro

Leme/São Paulo

Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue **a partir da publicação deste Edital até o dia 18 de fevereiro de 2019, no horário das 09h00 às 16h00.**

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- Currículo atualizado contendo a formação e experiência;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
  - e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
  - f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
  - g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
  - h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
  - i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
  - j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.
- 6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;
- 6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;
- 6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital;
- 6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;
- 7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;
- 7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;
- 7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficineiros que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

### **8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

- 8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;
- 8.2 - Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;
- 8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:
- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
  - b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
  - c) Viabilidade da implementação do projeto;
  - d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;
  - e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 - Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

| COMPONENTE                                      | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO                                                                                   | PONTUAÇÃO         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Proposta                                        | Objetivos, clareza e mérito da proposta.                                                                | De 0 a 15 pontos  |
|                                                 | Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.                                         | De 0 a 15 pontos  |
| Experiência em atividades artístico pedagógicas | Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.         | De 0 a 15 pontos  |
|                                                 | Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos. | De 0 a 10 pontos  |
| Formação Acadêmica                              | Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.                                              | 15 pontos         |
|                                                 | Formação em nível superior incompleto (declaração que esta cursando) na área.                           | 10 pontos         |
|                                                 | Curso Técnico na Área (certificado)                                                                     | 05 pontos         |
|                                                 | Cursos Livres (certificado ou declaração)                                                               | 05 pontos         |
|                                                 | Registro Especifico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.                                                  | 10 pontos         |
| <b>Total</b>                                    |                                                                                                         | <b>100 pontos</b> |

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente experiência em atividade artístico/pedagógico (experiência e ações).

## 10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. À Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## 11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2 - Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3 - Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4 - Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1(um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

E) Comprovante de Conta Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

## **13. DA REMUNERAÇÃO**

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinheiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, conforme mencionado no item 14.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

#### **16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 01 de fevereiro de 2019.

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – DAS MODALIDADES**

|                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA</b>                           | Oferecer às escolas a possibilidade de criarem e fortalecerem <i>ecossistemas comunicativos</i> , estimulando práticas de socialização e convivência no espaço escolar. Trata-se de um novo olhar sobre a relação dos campos Educação e Comunicação que, quando articuladas para fins pedagógicos, são capazes de constituir <i>redes virtuosas de comunicação e comunicadores</i> firmadas em práticas colaborativas e democráticas.                                                                                 |
| <b>2. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL</b>                                                | Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.                                                                                                                                                          |
| <b>3. ESPORTE E LAZER</b>                                                                      | Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano. |
| <b>4. OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO</b> | Desenvolver através da leitura e vivências de grupo o exercício de competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.<br>Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes em Educação Integral.                                                                   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – DAS OFICINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| <b>COMUNICAÇÃO, USO DE MÍDIAS E CULTURA DIGITAL E TECNOLÓGICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>FOTOGRAFIA:</b><br/>Utilização da fotografia como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola e da comunidade. Por meio da fotografia, a escola pode trabalhar o tema Educação em Direitos Humanos compreendendo um conjunto de ações educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuir para a prevenção e combate ao preconceito, bullying, discriminação e violências. Na área da saúde, a escola pode realizar uma mostra fotográfica sobre hábitos saudáveis no dia-a-dia, promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Importante ressaltar que a elaboração de estratégias na área da saúde deve ser feita prioritariamente a partir do estudo de problemas de saúde locais/regionais específicos à realidade e às necessidades apresentadas pelo território.</p> |
| <p><b>ROBÓTICA EDUCACIONAL:</b><br/>Objetiva preparar os estudantes para montar mecanismos robotizados simples baseados na utilização de "kits de montagem", possibilitando o desenvolvimento de habilidades em montagem e programação de robôs. Proporciona um ambiente de aprendizagem criativo e lúdico, em contato com o mundo tecnológico, colocando em prática conceitos teóricos a partir de uma situação interativa, interdisciplinar e integrada. Permite uma diversidade de abordagens pedagógicas em projetos que desenvolvam habilidades e competências por meio da lógica, blocos lógicos, noção espacial, teoria de controle de sistema de computação, pensamento matemático, sistemas eletrônicos, mecânica, automação, sistema de aquisição de dados, ecologia, trabalhos em grupos, organização e planejamento de projetos.</p>                                                                                    |
| <p><b>TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS:</b><br/>Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes participantes do Programa Mais Educação. Ressalta-se que as tecnologias educacionais devem ser direcionadas às diversas áreas do conhecimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>ARTESANATO POPULAR:</b><br/>O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>ARTES VISUAIS:</b><br/>Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho/pintura como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>CAPOEIRA:</b><br/>Incentivo à prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes, enfatizando os seus aspectos culturais, físicos, éticos, estéticos e sociais, a origem e evolução da capoeira, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, cânticos, instrumentos, jogo e roda e seus mestres.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INICIAÇÃO MUSICAL:</b><br>Desenvolvimento dos elementos técnico-musicais, bem como, do trabalho em grupo, da cooperação, do respeito mútuo, da solidariedade, do senso crítico e da autonomia. Pode-se utilizar a percussão corporal, os jogos musicais e as dinâmicas de grupo como ferramentas do processo de ensino-aprendizagem musical. Construção de instrumentos musicais alternativos. Execução, apreciação e criação musical. Repertório com peças de variados estilos e gêneros musicais. Valorização da cultura brasileira e das culturas regionais.                        |
| <b>CANTO CORAL:</b><br>Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DANÇAS:</b><br>Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira. |
| <b>FANFARRA:</b><br>Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>ATIVIDADES RÍTMICAS:</b><br>Envolve a prática de evoluções especiais, numa combinação de elementos, que exige força, equilíbrio e precisão. Também inclui exercícios de solo, isto é, performances que são executadas numa espécie de tablado, com movimentos acrobáticos, associados na forma de coreografias. Possui grande valor para promoção da disciplina, concentração e desenvolvimento corporal.                                                                                                                                                                              |
| <b>TEATRO:</b><br>Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas populares.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>RECREAÇÃO E LAZER:</b><br>Incentivo às práticas de recreação e lazer como potencializadoras do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>JUDÔ:</b><br>Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.                                                                    |
| <b>KARATÊ:</b><br>Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.                                                                  |
| <b>ATLETISMO E MÚLTIPLAS VIVÊNCIAS:</b><br>Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ATIVIDADES RÍTMICAS E CORPORAIS:</b><br>Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

**OUTROS: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA SAÚDE, E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO**

**ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO:**

Método contínuo e socialmente conduzido, que não se polariza em um determinado período escolar. Deve ser visto também como um processo de apropriação do sistema de escrita pela vivência em diferentes situações que compreendem o espaço escolar e as experiências vivenciadas pelos estudantes em comunidade. Trata-se de um processo de alfabetização que dialoga com a realidade histórica e social das crianças, adolescentes e jovens, estabelecendo conexões com a maneira em que eles “leem o mundo”, para que depois possam ler e compreender a palavra escrita. A alfabetização e o letramento tomam a escrita na sua função social, como meio da inserção do estudante, sujeito de direitos. Compreensão e produção de textos de diferentes gêneros em situações comunicativas, tanto na modalidade escrita quanto na modalidade oral.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Desenvolvimento da leitura como prática social, aplicada às situações de interação verbal e escrita com interlocutores sociais (autoridades, lideranças, artistas e outros), por meio do uso da escrita em situações formais e informais que realcem a diferença e a multiplicidade de discursos, entrevistas, correspondências, audiências, manifestos, convocações, anúncios, comunicados, etc.

**MATEMÁTICA:**

Potencialização de aprendizagens matemáticas significativas por meio de resoluções de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos estudantes.

**DIREITOS HUMANOS:**

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para a prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. Essas atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas da construção e promoção de uma cultura de direitos humanos.

**PROMOÇÃO A SAÚDE:**

Possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção à saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidades, com objetivo de garantir a qualidade de vida, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Modalidade / Oficina: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fones: \_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 002 /2019**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinheiro(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V - MODELO PROJETO**

|                                    |                      |
|------------------------------------|----------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b> |                      |
| Título:                            |                      |
| Modalidade:                        | Área Específica (*): |

\*Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc...

|                         |            |                       |              |
|-------------------------|------------|-----------------------|--------------|
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO</b> |            |                       |              |
| Nome:                   |            |                       |              |
| CPF:                    | RG:        | Órgão Expedidor:      | UF do Órgão: |
| Endereço:               |            | Número:               | Complemento: |
| Bairro:                 | CEP:       | UF:                   | Cidade:      |
| DDD / Telefone:         | DDD / Fax: | Celular:              |              |
| E-mail:                 |            | Endereço na Internet: |              |

**3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA OFICINA**

**4. JUSTIFICATIVA:** (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

**5. OBJETIVOS:** (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6. MÉTODO A SER APLICADO**

**7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES** (sem datas, mas com coerência de temáticas)

**8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:**

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

**10. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECURSOS MATERIAIS** (descrever toda a despesa do projeto)

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|-------|-----------|------------|
| A.    |           |            |
| B.    |           |            |
| C.    |           |            |
| D.    |           |            |
| E.    |           |            |
| F.    |           |            |
| G.    |           |            |
| H.    |           |            |
| I.    |           |            |
| J.    |           |            |
| K.    |           |            |
| L.    |           |            |
| M.    |           |            |
| N.    |           |            |
| O.    |           |            |
| P.    |           |            |
| Q.    |           |            |
| R.    |           |            |
| S.    |           |            |
| T.    |           |            |
| U.    |           |            |
| V.    |           |            |
| W.    |           |            |
| X.    |           |            |
| Y.    |           |            |
| Z.    |           |            |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| ESCOLA                    | OFICINAS     | QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS |
|---------------------------|--------------|-------------------------------------|
| HELAINÉ KOCH GOMES        | MODALIDADE 1 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 3 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 3 | MANHÃ – 20h<br>TARDE – 20h          |
|                           | MODALIDADE 4 | MANHÃ – 40h<br>TARDE – 40h          |
|                           | MODALIDADE 4 | MANHÃ – 40h<br>TARDE – 40h          |
| PAULO BONFANTI            | MODALIDADE 1 | TARDE – 18h                         |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 18h                         |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 18h                         |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 18 h                        |
|                           | MODALIDADE 3 | TARDE – 14 h                        |
|                           | MODALIDADE 3 | TARDE – 14 h                        |
|                           | MODALIDADE 4 | TARDE – 36 h                        |
|                           | MODALIDADE 4 | TARDE – 36 h                        |
| DEOLINDA C. SANTOS MEIRA  | MODALIDADE 1 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 2 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 3 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 3 | TARDE – 10 h                        |
|                           | MODALIDADE 4 | TARDE – 20 h                        |
|                           | MODALIDADE 4 | TARDE – 20 h                        |
| ALCIDES KAMMER DE ANDRADE | MODALIDADE 1 | MANHÃ – 10h<br>TARDE – 10 h         |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 10h<br>TARDE – 10 h         |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 10h<br>TARDE – 10 h         |
|                           | MODALIDADE 2 | MANHÃ – 10h<br>TARDE – 10 h         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                          |              |                              |
|--------------------------|--------------|------------------------------|
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20h<br>TARDE - 20 h  |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20 h<br>TARDE - 20 h |
| RUTH ZELINA              | MODALIDADE 1 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20 h<br>TARDE - 20 h |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20 h<br>TARDE - 20 h |
| CORONEL AUGUSTO<br>CESAR | MODALIDADE 1 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 2 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 3 | MANHÃ - 10h<br>TARDE - 10 h  |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20h<br>TARDE - 20 h  |
|                          | MODALIDADE 4 | MANHÃ - 20 h<br>TARDE - 20 h |
| JOSÉ BALDIN              | MODALIDADE 1 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 2 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 2 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 2 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 3 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 3 | TARDE - 10 h                 |
|                          | MODALIDADE 4 | TARDE - 20 h                 |
|                          | MODALIDADE 4 | TARDE - 20 h                 |
| BERNARDO GARCIA          | MODALIDADE 2 | TARDE - 12 h                 |
|                          | MODALIDADE 2 | TARDE - 12 h                 |
|                          | MODALIDADE 2 | TARDE - 12 h                 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                          |                         |              |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------|
|                                          | MODALIDADE 2            | TARDE - 12 h |
|                                          | MODALIDADE 3            | TARDE - 12 h |
|                                          | MODALIDADE 3            | TARDE - 12 h |
|                                          | MODALIDADE 4            | TARDE - 24 h |
|                                          | MODALIDADE 4            | TARDE - 24 h |
| MARIA AMÁLIA<br>BONFANTI                 | MODALIDADE 1            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 2            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 2            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 2            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 3            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 3            | TARDE - 10 h |
|                                          | MODALIDADE 4            | TARDE - 20 h |
|                                          | MODALIDADE 4            | TARDE - 20 h |
| UNIDADES<br>ESCOLARES                    | MODALIDADE 2 (FANFARRA) | 960 h        |
| PROGRAMAS E<br>PROJETOS DA<br>SECRETARIA | MODALIDADE 2            | 60 h         |
|                                          | MODALIDADE 3            | 60 h         |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**OFICINEIROS**

Contrato nº **XXX/2019**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI** e, de outro lado, como **CONTRATADO**, **XXXXXXXXXXXXXX** CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de **OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2.019**, num total aproximado de **37** semanas, perfazendo **XXX horas/aulas semanais**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2019.

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de **R\$ 30,00** a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretária Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada:.....

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretária Municipal de Educação;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretária Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referencia, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Oficineiro  
Contratado